

REGULAMENTO VALE BRINDE

1 – A promoção “**Amor de Presente em Dose Dupla**” é uma promoção realizada pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas, exclusivamente para os clientes que efetuarem compras nas lojas aderentes, localizadas na cidade de Palmas/TO, válida para o período de 03/04/2018 a 12/06/2018, ou término dos brindes.

3 - Os clientes que efetuarem compras no período de 03/04/2018 a 12/06/2018, receberá um cupom vale-brinde, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou seus múltiplos em compras, receberá um cupom vale-brinde que poderá conter um dos prêmios descritos no item 2.7 deste plano. Havendo saldo no valor que não completem os múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais), este saldo será descartado e não será somado e ou acumulado ao saldo de outra compra.

3.1 - A entrega do prêmio será efetuada no ato da constatação do prêmio, através da apresentação do cupom Vale-Brinde premiado na sede da CDL Palmas, sem qualquer ônus ao contemplado.

3.1.2 - Considerando que o cupom/elemento norteável, não apresenta todas as informações exigidas na Portaria 41 de 19 de Fevereiro de 2008 do Ministério da fazenda, o regulamento completo e específico com todos os dados que envolvem esta promoção estará disponível no site www.cdlpalmas.com.br.

3.1.3 - Serão impressos 320.000 (trezentos e vinte mil) cupons vale-brindes em série ÚNICA, com a distribuição de 100 (cem) brindes, com a probabilidade de ganho de 1/3.200 brinde, por cupom, sendo que os cupons premiados serão números de 001 a 100.

3.2 - A Prescrição de Direito ao Brinde: Será de 180 (cento e oitenta) dias do termino da promoção, caso os mesmos não sejam reclamados, o valor correspondente deverá ser recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme preceituado no Artigo 6º do Decreto Lei nº 70.951 de 09/08/1972.

3.3 - Do Uso da Imagem: Com a participação neste evento promocional e a critério da empresa promotora, o ganhador se sujeitará ceder seu nome para efeito de divulgação do resultado, bem como sua imagem e som de voz para efeito de filmagem (ns) sem qualquer ônus, até o período Máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o termino do evento.

4 - Descrição e valor dos brindes: Nas compras realizadas nas lojas aderentes no período acima, o consumidor receberá um cupom vale-brinde que poderá conter um dos prêmios abaixo relacionados:

Descrição dos brindes	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Cartão de Compras BRASILCARD, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em mercadorias a escolha do contemplado, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72, nas lojas aderentes. Este cartão não tem modalidade de saque.	50	100,00	5.000,00
Cartão de Compras BRASILCARD, no valor de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais) em mercadorias a escolha do contemplado, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72, nas lojas aderentes. Este cartão não tem modalidade de saque.	10	150,00	1.500,00
Cartão de Compras BRASILCARD, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em mercadorias a escolha do contemplado, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72, nas lojas aderentes. Este cartão não tem modalidade de saque.	10	200,00	2.000,00
Cartão de Compras BRASILCARD, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em mercadorias a escolha do contemplado, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72, nas lojas aderentes. Este cartão não tem modalidade de saque.	10	250,00	2.500,00
Cartão de Compras BRASILCARD, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em mercadorias a escolha do contemplado, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72, nas lojas			

aderentes. Este cartão não tem modalidade de saque.	10	300,00	3.000,00
Cartão de Compras BRASILCARD, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em mercadorias a escolha do contemplado, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72, nas lojas aderentes. Este cartão não tem modalidade de saque.	10	500,00	5.000,00
Valor Total de brindes:	100		19.000,00

4 - Valor total dos brindes: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

5 - Os brindes Não Poderão ser convertidos em Dinheiro.

6 - Prescrição do Prêmio: A prescrição de direito ao prêmio será de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da promoção, caso os mesmos não sejam reclamados, o valor correspondente deverá ser recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme preceituado no Art. 6º do Decreto 70.951/72.

7 - Entrega do brinde: A entrega do brinde será efetuada no ato da constatação do prêmio, através da apresentação do cupom Vale-Brinde premiado na sede da CDL Palmas, localizada na QD 301 Norte CJ 01 – 06, Centro, Palmas/TO, sem qualquer ônus ao contemplado.

8 - Do Uso da Imagem: Com a participação neste evento promocional e a critério da empresa promotora, o ganhador se sujeitará ceder seu nome para efeito de divulgação do resultado, bem como sua imagem e som de voz para efeito de filmagem (ns) sem qualquer ônus, até o período Máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o termino do evento.

9 - A participação nesta promoção implica, por parte do participante, na aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas contidas neste regulamento, sendo que os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas serão solucionados pela empresa promotora, cuja decisão será submetida à consideração da **REPCO/CAIXA**, sendo que qualquer reclamação do consumidor poderá ser efetuada ao PROCON, através do telefone 151, ou ao PROCON de cada localidade.

10 - Fica, desde já, eleito o Fórum Central da Comarca dos participantes, para a solução de quaisquer questões referente ao regulamento da promoção autorizada.

Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas, Quadra 301 Norte CJ 01 Lote 6, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

CNPJ: 38.132.981/0001-01.

Certificado de Autorização CAIXA Nº 5-5381/2018 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Regulamento

1 - A promoção “**Amor de Presente em Dose Dupla**” é uma promoção realizada pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas, exclusivamente para os clientes que efetuarem compras nas lojas aderentes, localizadas na cidade de Palmas/TO, válida para o período de 03/04/2018 a 15/06/2018, exclusivamente para pessoas físicas de qualquer idade, residentes em território nacional.

2 - Os clientes que efetuarem compras no período de 03/04/2018 a 12/06/2018, receberá um cupom a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou seus múltiplos em compras, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72, **sendo que nas Drogarias, será válido para efeito de troca, apenas produtos de higiene pessoal e perfumarias.** Havendo saldo no valor que não completem os múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais), este saldo será descartado e não será somado e ou acumulado ao saldo de outra compra.

3 - O participante deverá preencher o cupom de forma legível e corretamente com dados pessoais, sendo permitidos apenas os dados de uma pessoa por cupom, quais sejam: nome completo, endereço completo, CPF e telefone, e deverá responder corretamente a seguinte pergunta: **Quem promove a campanha Amor de presente em dose dupla?**”, colocando-o(s) nas urnas instaladas nas lojas participantes, até o fechamento das lojas.

3.2 - Após a data e horário determinado para colocação do cupom nas urnas, as mesmas serão lacradas e serão recolhidas pela promotora, e os cupons serão enviados ao local da apuração e serão colocados em um único recipiente no local da apuração, para que seja retirado aleatória e manualmente, por uma pessoa presente no local, tantas quantas inscrições se fizerem necessárias, até que o cupom esteja devidamente preenchido com resposta correta à pergunta, para que o cupom contemplado tenha direito ao prêmio. **Simultaneamente a esta promoção na modalidade “assemelhado a concurso” a empresa promotora, estará realizando no mesmo período, promoção na modalidade “assemelhado a vale-brinde”, sendo utilizado em ambas às promoções, cupons idênticos, individualizáveis e com campo com identificação ou não de possível prêmio/brinde**. Caso os cupons da promoção vale brinde se encerre antes do término da promoção assemelhado a concurso, a empresa promotora deverá fornecer cupons preenchidos, manualmente, para a participação do cliente nesta modalidade.

3.3 – Local de Exibição do Prêmio: Os prêmios ofertados nesta promoção serão exibidos nos materiais de comunicação da promoção, e no site www.cdlpalmas.com.br.

4 – Data da Apuração: Será apurado entre todos os cupons recolhidos, o contemplado que receberá o seguinte prêmio:

Data da Apuração	Ordem de Apuração	Descrição do Prêmio	Valor Unitário	Valor total
15/06/2018	1º Cupom Sorteado	Cartão de Compras BRASILCARD, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em mercadorias a escolha do contemplado, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72, nas lojas aderentes. Este cartão não tem modalidade de saque.	10.000,00	10.000,00
Local e hora da	A apuração dos contemplados serão realizadas, às 17 horas, na sede da CDL Palmas, localizada na			

Apuração	Quadra 301 Norte CJ 01, lote 06, em Palmas/TO, na presença dos diretores e funcionários das Lojas, com livre e gratuito acesso aos interessados em assistir a referida apuração.		
Valor R\$	Total	de	Prêmio:
			10.000,00

5 – Valor Total de Prêmio: O valor total de prêmio a ser distribuído será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6 – Endereço Completo do Local de Entrega do Prêmio: Os prêmios serão entregues aos respectivos contemplados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da apuração, nas dependências da sede da CDL Palmas, ou na residência, a critério do contemplado, sem qualquer ônus. “Caso o ganhador do prêmio seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor”.

7 – Número do Certificado de Autorização: A empresa promotora fará constar em todo o material promocional por extenso e de forma clara e visível a declaração **“Certificado de Autorização CAIXA Nº X/XXXX/2018”**.

8 – Comprovação de Propriedade do Prêmio: A empresa comprovará a propriedade dos prêmios através de notas fiscais, até 08 (oito) dias antes da apuração.

9 - Canais e formas de divulgação institucional pela mídia: A empresa promotora utilizará os seguintes veículos de divulgação da promoção e do resultado: rádio, televisão, jornal, cartazes, faixas, malas-diretas, folhetos, outdoor e no site:

10 – A Prescrição de Direito ao Prêmio: De acordo com o Art. 6º. Do Decreto nº. 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho em concurso, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados respectivamente da data da apuração do resultado do concurso, caducará e o valor correspondente será recolhido pela pessoa jurídica autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez dias.

11 – Não Poderão Participar: Ficam vetadas as participações de diretores e funcionários da CDL Palmas, diretores e funcionários das lojas associadas aderentes, com cupom do próprio estabelecimento, sendo que será disponibilizado pela empresa promotora um terminal eletrônico, para a devida identificação, no ato da apuração, de pessoas impedidas de participar da promoção. Na eventualidade de ser contemplado um cupom dessas pessoas, o mesmo será anulado e sorteado outro cupom em seu lugar.

12 – Da Notificação: Os (as) contemplados (as) serão notificados através de telegrama expedido pela empresa Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas, no 1º dia útil subsequente a respectiva apuração.

13 – Divulgação da Imagem do contemplado: Com a participação neste evento promocional e a critério da empresa promotora, o (a) ganhador (a) se sujeitará ceder seu nome para efeito de divulgação do resultado, bem como sua imagem e som de voz para efeito de filmagem (ns), na divulgação desta promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após o encerramento da promoção.

14 – Empresas Aderentes: Todas as empresas aderentes cumprem o requisito previsto no Parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei 5.768/71, ou seja, são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, industrial ou de compra e venda de bens imóveis.

15 – Omissões: As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à **REPCO/CAIXA**, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do sistema nacional de Defesa do consumidor.

16 – Defesa do consumidor: Os órgãos de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas, sendo que o consumidor deverá efetuar qualquer reclamação ao PROCON de Palmas/TO.

17 – Disposições Gerais: O ato de colocar o cupom na urna para a participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Plano e do regulamento.

18 - Fórum da Comarca: Fica, desde já, eleito o Fórum Central da Comarca de Palmas/TO, para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da promoção autorizada.

19 – PRESTAÇÃO DE CONTAS: O responsável pela prestação de contas do processo no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após o encerramento da promoção será o Sr. Ivaldo dos Santos (procurador), portador do CPF 437.852.558-53 – Tel. (14) 3882-4469.

20 – Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria/MF nº 41/08).

Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas, Quadra 301 Norte CJ 01 Lote 6, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

CNPJ: 38.132.981/0001-01.

Certificado de Autorização CAIXA Nº 6-5380/2018 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.